Publ. no Diário Oficial em 4/5/73, pág 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
- Estado do Paraná -

LEI Nº 470

DATA: 4 de dezembro de 1.972.-

SÚMULA: "Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1.973".-

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício de 1.973, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr$4.754.732,00 (Quatro milhões, setecentos e cincoenta e quatro mil setecentos e trinta e dois cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - Será a receita realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras rendas, na forma da legislação em vigor (Anexo I) de acordo com o seguinte desdobramento:

I -	RECEITAS DA PREFEITURA			
	Receitas Correntes			
	Receita Tributária.....Cr$	1.854.100,00		
	Receita Patrimonial.....Cr$	319.632,00		
	Receita Industrial.....Cr$	235.000,00		
	Transferências Correntes.....Cr$	1.555.000, 00		
	Receitas Diversas.....Cr$	313.000,00	4.276.732,00	
	RECEITAS DE CAPITAL			
	Alienação de Bens Móveis e Imoveis....Cr$	2.000,00		
	Transferências de Capital.....Cr$	476.000,00	478.000,00	4.754.732,00
II -	RECEITAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO INCLUSIVE AS TRANSFERÊNCIAS DA PREFEITURA			
	Receitas Correntes.....Cr$	263.200,00	263.200,00	
	Receitas de Capital.....Cr$	285.500,00	285.500,00	548.700, 00
	TOTAL GERAL.....Cr$			5.303,432,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante do anexo II, e respectivos subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

I -	CÂMARA MUNICIPAL.....Cr$		46.292,10	
II -	PREFEITURA MUNICIPAL			
	Gabinete do PrefeitoCr$	111.470,00		
	SecretariaCr$	107.267,40		
	Departamento de Administração.....Cr$	39.500,00		
	Setor de Pessoal.....Cr$	27.250,00		
	Setor de Encargos Gerais.....Cr$	217.692,50		
	Departamento da Fazenda.....Cr$	214.680,00		
	Defesa e Segurança.....Cr$	37.500,00		
	Viação Transp. e Comunicação.....Cr$	475.225,00		
	Industria e Comércio.....Cr$	320.900,00		
	Deptº. de Educação e Cultura.....Cr$	663.335,00		
	Departamento de Saúde.....Cr$	70.400,00		
	Departamento de Bem Estar Social....Cr$	354.000,00		
	Serviços Urbanos.....Cr$	2.069.220,00	4.708.439,90	4.754.732,00
III -	SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO:			
	Recursos próprios ou Transf.exclusive da Prefeitura.....Cr$	-	548.700,00	548.700,00
	TOTAL.....Cr$			5.303.432,00

Art. 4º -Fica o Prefeito autorizado a:

I -Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado pelo artigo 67 da Constituição do Brasil.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 50%(Cincoenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 1.973, na forma dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março - de 1.964.

III - Abrir créditos suplementares até o limite de 50%(Cincoenta por cento) do total da despesa do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgotos para o exercício de 1.973, e efetuar operações de créditos em nome desta autarquia Municipal, até o limite da quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.973.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 04 de Dezembro de 1.972.-

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.